



Ibitinga/SP, 22 de novembro de 2018

OFÍCIO FEMIB n. 005/2018

Objeto: Análise do Balanço da Fundação Educacional pelo TCE - SP

Finalidade: Informar regularidade do exercício em questão.

Assunto: Recebimento de Oficio da Tribunal de Contas do Estado de São Paulo atestando

regularidade do Balanço Geral do Exercício de 2016

D-4-	1/:-1-
Data	Visto
1 1	

Excelentíssimo Senhor: **Antonio Esmael Alves de Mira** (Presidente da Câmara Municipal)

O Superintendente da FEMIB – Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, fundado nos princípios da estrita legalidade, moralidade, transparência e publicidade, bem como alicerçado nas boas práticas de gestão pública, apresentar ofício recebido do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Enviando o oficio agradecemos ao Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis a apresentação aos pares as informações contidas dando conta da Regularidade do Balanço Geral da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, referente ao Exercício de 2016, bem como dos exercícios anteriores desde a abertura e funcionamento da FEMIB/FAIBI no ano de 2001 até os dias atuais.

Destacando a importância desta Câmara em relação a esta Fundação Educacional, reforço, como não poderia ser diferente, que as portas da instituição estão abertas para todo e qualquer questionamento, de qualquer ordem ou natureza, bem como convidando os representantes do povo para que conheçam todos os projetos e ações existentes.

Sendo o que se fazia necessário para o presente momento, renova votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Agnaldo Fernandes Ferrari

Superintendente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assessoria Técnico-Jurídica



PROCESSO

eTC - 1737/989/16/00.

ÓRGÃO

Fundação Educacional Municipal Estância

Turística de Ibitinga. Município de Ibitinga.

ASSUNTO

Balanço Geral - Contas do Exercício de 2016.

Senhora Assessora Procuradora Chefe:

Cumprindo a r determinação da Excelentíssima Senhora Auditora Doutora Silvia Monteiro, no evento 17.1, passamos a analisar os tópicos afetos a nossa área econômico-financeira.

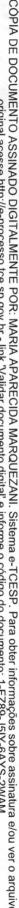
Analisando o presente processado e consoante se Relatório da Equipe de Fiscalização acostado na Conclusão, no evento 13.24 e evento 13.26, salientamos que foram anotadas falhas no Balanço da Fundação, nos seguintes itens:

Item 4.1.2.— Saldo da Dívida Ativa não atualizado; Ausência de Cobranças; Item 4.3.1 — Transferências financeiras insuficientes para a manutenção da Fundação; Déficit orçamentário não amparado por Superávit financeiro do exercício anterior; Item 11.1 — Inexistência do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros em prédio da Fundação.

A Fundação foi notificada no evento 17.1 e apresentou justificativas no evento 23.3, cumprindo afastar as impropriedades apontadas, por serem de natureza formal, não evidenciaram prejuízo ao erário, as quais entendemos passíveis de aceitação, com proposta de recomendações, para que as falhas apontadas, sejam corrigidas e não repetidas.

Registramos os Processos dos três últimos exercícios: 2015 - TC - 004851/989/15,em Trâmite Processual - 2014 - TC - 00935/026/14, Julgado Regulares com Ressalvas e 2013 - TC- 00730/026/13, em Trâmite Processual.

and on





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assessoria Técnico-Jurídica



Desta feita, ante o exposto, opinamos, apenas, sob técnicos de ordem econômico-financeira, pela acesse http://e-processo.tas.sp.gov.br - Informações sobre assinatura e/ou vero arquivo documento digital e niforme o código do documento: 1-FZ89-J5/Y-ÁAYS-ZWAMI Assessoria Técnica

ATJ, em 06 de setembro de 2018.

MARIA APARECIDA MAQUEZANI Assessoria Técnica

MARIA APARECIDA MAQUEZANI Assessoria Técnica exclusivamente técnicos de ordem econômico-financeira, aspectos Regularidade do Balanço Geral da Fundação Turística de Ibitinga, referente ao exercício de 2016.